CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 002/2023 Em, 13 de fevereiro de 2023.

PUBLICADO NO MURAL
DA CÂMARA MUNICIPAL
EM 13/02/23

MODIFICA A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 002/2020 QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e **PROMULGA** a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. O artigo 5.º da Resolução Administrativa n.º 002/2023 que *"Dispõe sobre a criação, a estrutura e o Funcionamento da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé"*, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A Ouvidoria Parlamentar será composta por servidor designado para o cumprimento das atividades administrativas pertinentes, sob a coordenação de um Ouvidor Geral, que será nomeado pelo presidente da Câmara Municipal, dentre os servidores efetivos da Casa, com o mandato de dois anos, admitindo-se uma recondução.

§ 1º O Presidente da Câmara poderá designar um servidor como Ouvidor Substituto, que assumirá as funções do Ouvidor Geral em seus impedimentos e ausências, sem remuneração.

§ 2º O servidor designado na forma do caput deste artigo ficará responsável pelo gerenciamento técnico do sistema de Informações ao Cidadão e atenderá às demais atribuições relacionadas ao funcionamento administrativo e operacional da Ouvidoria Parlamentar.

§ 3º Não poderá ser escolhido para exercer as atividades junto a Ouvidoria o servidor que tenha, nos últimos cinco anos:

I – sido responsabilizado por atos julgados irregulares, pelo tribunal de Contas do Estado ou pelo Poder Judiciário;

II – punido por ato lesivo ao patrimônio público, em processo disciplinar, por decisão da qual não caiba recurso na espera administrativa, em qualquer esfera de governo;

III – condenado em processo criminal:

a) por crime contra o Patrimônio;
b) por crime contra a Administração Pública;
c) por crime contra o Sistema Financeiro Nacional; e
d) por prática de ato de improbidade administrativa.

§ 4º O servidor integrante da Ouvidoria que vier a ter, contra si, a aplicabilidade de qualquer das penalidades previstas no § 3º ficará automaticamente destituído da função".

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 13 de fevereiro de 2023.

APROVADO
EM 13/02/2023

PROMULGADO
EM 13/02/2023

Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234